

# EDITAL 45/2024

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                               | Editado por                          | Atualizado em            |
|--------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------|
| 45/2024            | 456546-DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO RN | CARLOS JEFFERSON RODRIGUES DO AMARAL | 27/08/2024 10:00 (v 8.0) |
| Status             | ASSINADO                                           |                                      |                          |

## Outras informações

| Categoria                                                                                                                              | Número da Contratação | Processo Administrativo  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra |                       | 01510168.000014 /2024-18 |

## Edital

**Processo nº** 01510168.000014/2024-18  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 90524/2024  
**LICITAÇÃO:** Tradicional **LOCAL:** [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)  
**OBJETO:** Contratação de Serviço de Dosimetria Pessoal com fornecimento e leitura de 91 dosímetros (88 usuários e 03 padrões), pelo período de 12 (doze) meses:  
**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 09/09/2024 às 08:00 – (horário de Brasília-DF).  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09/09/2024 às 08:15 – (horário de Brasília-DF).  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09/09/2024 às 08:30 – (horário de Brasília-DF).  
**TIPO:** MENOR PREÇO/ MENOR GLOBAL  
**MODO DE DISPUTA:** ABERTO  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

## Sumário

- 1. DO OBJETO
- 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 3. DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO
- 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 6. DA FASE DE JULGAMENTO
- 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
- 8. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
- 9. DOS RECURSOS

**10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES****11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO****12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO****13. DA ENTREGA DO OBJETO****14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO****15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****ANEXOS**

## **Amparo Legal**

A Diretoria de Saúde da Polícia Militar, órgão da Administração Direta do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, através de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 2703/2023-GCG, de 25 de maio de 2023, publicada no DOE nº 15434, de 26/05/2023, torna público que realizará licitação, para **AMPLA CONCORRÊNCIA, na forma PREGÃO na modalidade ELETRÔNICA, com critério de julgamento Menor Preço Global**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Estadual 675 de 6 de novembro de 2020, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em conformidade com a autorização contida no Processo SEI nº 01510168.000014/2024-18

## **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de Serviço de Dosimetria Pessoal com fornecimento e leitura de 91 dosímetros (88 usuários e 03 padrões), pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. O objeto desta licitação é composto por 01 (um) serviço de dosimetria pessoal com fornecimento e leitura de 91 dosímetros conforme tabela 1.1. constante do Termo de Referência, anexo à este Edital;

1.3. Trata-se de serviços e fornecimento contínuo, que são aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas (Lei nº 14.133/2021, no artigo 6º, inc. XV).

1.3.1. A natureza do serviço é continuada, pois é necessário para viabilizar a verificação e controle das condições de funcionamento e instalações físicas dos equipamentos das unidades que realizam diagnóstico por imagem, no que se refere à proteção dos colaboradores e pacientes contra a radiação ionizante, obedecendo assim às normas regulamentadoras dos Serviços de Radiodiagnóstico em todo o país.

1.3.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois possuem características padronizadas e ampla disponibilidade no mercado, não demandando especificações técnicas especiais ou personalizadas. A justificativa para considerar um serviço como comum está fundamentada na ideia de que, devido à sua natureza padronizada, é possível comparar facilmente as propostas dos licitantes e garantir a competitividade do processo licitatório

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato e publicação deste em meios oficiais, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O Termo de Referência e a Minuta de Contrato oferecerão maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.6. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital de licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.8. Quanto a garantia seguirá as seguintes regras:

1.8.1. Os dosímetros deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à administração. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

1.8.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de referência.

1.8.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional.

1.9. Maiores detalhes sobre os requisitos da contratação: Sustentabilidade; Subcontratação; Garantia da Contratação; Vistoria; Condições de Execução; Extravio de dosímetro; Garantia do serviço, Poderão ser consultados no **Item 4. Requisitos da Contratação e Item 5. Modelo de execução do objeto** do Termo de Referência anexo ao Edital.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens desta licitação a participação é de ampla concorrência e as microempresas e empresas de pequeno porte, serão tratadas conforme os benefícios dos termos do art. 42 da Lei Complementar Estadual 675/2020.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.2.1 Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes, oriunda do Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Secretaria de Inspeção do Trabalho, a qual pode ser emitida pelo portal oficial: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>. Decreto Estadual nº 31.902, de 09 de setembro de 2022.

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020 e no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.15. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como as qualificações econômico-financeira e técnica, encontram-se pormenorizados no Item 8. Critérios de seleção do fornecedor do Termo de referência anexo a este Edital.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO E LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10% (dez por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a empresa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18.3. Os critérios anteriores devem ser aplicados sem prejuízo de aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123 /2006, que se refere à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6. e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital deste processo ou em seus anexos;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital deste processo ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio eletrônico, desde que se possível comprovar sua veracidade.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das empresas somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DAS DECLARAÇÕES P/ ASSINAT. DO CONTRATO

8.1. Serão exigidas, no momento da assinatura do contrato, as seguintes Declarações:

**8.2 COTAS DE APRENDIZES - (EXIGÍVEL PARA TODAS AS LICITAÇÕES):**

8.2.1. Comprovação do preenchimento da cota de aprendizes prevista no art. 429 do Decreto-Lei 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do total de empregados contratados pela licitante. (Decreto Estadual nº 30.753, de 22 de julho de 2021, alterado pelo Decreto nº 31.902, de 09 de setembro de 2022).

8.2.2. A comprovação de que trata o subitem anterior será atestada mediante declaração firmada pelo responsável legal da empresa, acompanhada dos registros de contratação dos aprendizes, ocultando se os respectivos dados pessoais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

### **8.3. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

8.3.1 Conforme anexo I da Instrução Normativa nº 2, de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

### **8.4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

### **8.5. DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS**

### **8.6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR:**

8.6.1. Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

8.10. Os modelos de declarações dos itens 8.3.; 8.4.; 8.5 e 8.6. constam nos anexos deste Edital

8.11 Concomitantemente deve ser apresentada, toda a documentação de regularidade fiscal da empresa que inclui:

8.11.1. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

8.11.2. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal;

8.11.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;

8.11.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

8.11.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.2.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada, será concedido o **prazo de 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2.2.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.2.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.1. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de **contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

## 10. DAS INFRAÇÕES ADM. E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante. conforme § 5º da LEI 14.133 de 01 de abril de 2021

10.1.3.2. A regra do § 5º da Lei 14.133/21 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º deste artigo. Conforme § 6º da LEI 14.133 de 01 de abril de 2021

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.2.2. Multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

10.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

10.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

10.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

10.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.10. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial;

10.10.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de **5% à 15%** do valor do contrato licitado;

9.10.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de **15% à 30%** do valor do contrato licitado;

10.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

10.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

10.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.14. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

10.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022;

10.16. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

10.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

10.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

10.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

10.20. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;

11.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame;

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo *e-mail* **dslicitacao@pm.rn.gov.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do Centro Clínico da Polícia Militar, situado na Avenida Alexandrino de Alencar, 340, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.030-350, 3º andar no Setor dos Agentes de Contratação - SAC/DSPM, no horário das 07:00h às 13:00h;

11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

11.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico pelo *e-mail* **dslicitacao@pm.rn.gov.br**, conforme indicado no Edital;

11.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03(três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos;

11.7. Para fins de recebimento dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, tanto para a via presencial quanto para a via eletrônica, será considerado o horário de expediente da DSPM. Os pedidos enviados após o término do horário de expediente serão considerados como recebidos no início do horário de expediente do dia útil seguinte;

11.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

## 12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos ( Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

12.2. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, III);

12.2.1. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, II);

12.2.2 O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, X);

12.2.3. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

12.3. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

12.3.1. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 13. DA ENTREGA DO OBJETO

13.1. A entrega do objeto dessa licitação será a Contratação de Serviço de Dosimetria Pessoal com fornecimento e leitura de 91 dosímetros (88 usuários e 03 padrões), pelo período de 12 (doze) meses seguindo os locais listados conforme Anexo I - relatório usuários, do Termo de Referência desse Edital.

13.1.1. Materiais a serem disponibilizados: A CONTRATADA deverá enviar todo mês remessa de 91 (noventa e um) dosímetros, mediante correios, para a CONTRATANTE.

13.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

13.1.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 50)

13.2. O serviço de monitoramento por meio de dosimetria de radiação ionizante (monitorização individual externa e padrão), através de dosímetros pessoais, objeto desta contratação, terá natureza continuada, com regime de empreitada por preço unitário, com pagamento mediante demanda da CONTRATANTE.

13.3. Os dosímetros deverão ser identificados por Código e nome de cada usuário.

13.4. Os dosímetros utilizados pertencem à empresa CONTRATADA e serão cedidos à CONTRATANTE durante a vigência contratual.

13.5. Os dosímetros referentes ao primeiro mês de Contrato deverão ser enviados pela CONTRATADA à CONTRATANTE em, no máximo, 10 (dez) dias após recebimento do empenho.

13.6. A prestação de serviços de monitoração individual "dosimetria" deverá ser executada mensalmente.

13.7. A Contratada deverá incluir no valor do dosímetro o custo do correio ou outro meio de envio dos dosímetros para 12 remessas semestrais, sendo 6 de envio da Contratada para a Contratante e 6 da Contratante para a Contratada.

13.8. Os dosímetros a serem repostos mensalmente, deverão ainda:

13.9 Obedecer rigorosamente às especificações do instrumento convocatório e ao fabricante e/ou marca e/ou modelo que constar da proposta de preços da CONTRATADA, bem como às normas técnicas da ANVISA, sob pena de não serem aceitos pela Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das sanções administrativas e legais previstas neste documento; e

13.10. Ser de boa qualidade (usuais no mercado) e possuir procedência (fabricante e marca devidamente discriminado, quando for o caso);

13.11. A CONTRATADA deverá enviar todo mês remessa de dosímetro, mediante correios, para a CONTRATANTE.

13.12. A CONTRATADA, após o recebimento dos dosímetros utilizados no mês anterior, terá até 30 (trinta) dias para encaminhar à CONTRATANTE, as leituras dos dosímetros que lhe foram encaminhados.

13.13. A despesa de transporte dos dosímetros/relatórios para a DSPM/RN será da CONTRATADA, assim como a despesa para a devolução dos dosímetros usados no mês de referência, mediante "Código de postagem de logística reversa" ou "Serviço Postal Registrado" ou a melhor forma de envio desde que pago pela contratada.

13.14. A confirmação de recebimento dos dosímetros enviados pela CONTRATANTE será atestada mediante código de rastreio fornecido pelos Correios.

13.15. Os dosímetros deverão vir acompanhados de relatórios discriminando os usuários individualizados.

13.16. A Nota Fiscal de Serviços deverá constar a descrição do número de dosímetros monitorados no período de referência, o valor unitário do serviço, o valor total em função do número de dosímetros monitorados, além da retenção de tributos.

13.17. A reposição de dosímetros extraviados deverá ocorrer quando houver necessidade, ou seja, será esporádico.

## 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### 14.1. Prazo de pagamento

14.1.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.1.2. No caso de atraso pelo Contratante, eventuais índices de correção monetária a serem aplicados para atualização do valor deverão ser os índices de correção estabelecidos oficialmente.

### 14.2. INFORMAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 14.2.1. PARA O SERVIÇO DE DOSIMETRIA

- Unidade Orçamentária 24.131 – Fundo de Saúde do RN - FUSERN
- Unidade Gestora Favorecida 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar
- Classificação Funcional Programática 10.302.2003.2382 – RN Saudável: Atenção Integral à Saúde
- Subação 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares
- Fonte de Recursos 0.6.00.000600 – Recursos do SUS
- Natureza da Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### 14.2.2. PARA A TAXA DE EXTRAVIO

- Unidade Orçamentária 24.131 – Fundo de Saúde do RN - FUSERN
- Unidade Gestora Favorecida 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar
- Classificação Funcional Programática 10.302.2003.2382 – RN Saudável: Atenção Integral à Saúde
- Subação 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares
- Fonte de Recursos 0.6.00.000600 – Recursos do SUS
- Natureza da Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

14.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada Ata da sessão pública no sistema eletrônico de Compras do Governo Federal ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

15.1.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.1.2. Republicar o presente aviso com uma nova data;

15.1.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br);

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Termo de Referência
- Minuta de Contrato
- Modelo da Proposta de preço
- Modelo de Procuração
- Modelo de Declaração de Assinatura de Contrato e outros
- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
- Modelo de Declaração que não emprega Menor de 18 anos
- Modelo de Declaração que concorda com as condições do Edital

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CARLOS JEFFERSON RODRIGUES DO AMARAL**

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 27/08/2024 às 10:00:25.



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo de Referencia.pdf (1.71 MB)
- Anexo II - Minuta de Contrato.pdf (581.97 KB)
- Anexo III - Modelo de Proposta e Declaracoes.pdf (77.25 KB)

## **Anexo I - Termo de Referencia.pdf**

Termo de Referência 7/2024

Informações Básicas

|                    |                                                    |                         |                          |
|--------------------|----------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                               | Editado por             | Atualizado em            |
| 7/2024             | 456546-DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO RN | REJANE MARINHO DE SOUZA | 19/06/2024 14:16 (v 9.0) |
| Status             | ASSINADO                                           |                         |                          |

Outras informações

|                                                                                                                                        |                       |                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------|
| Categoria                                                                                                                              | Número da Contratação | Processo Administrativo  |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra |                       | 01510168.000014 /2024-18 |

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Serviço de Dosimetria Pessoal com fornecimento e leitura de 91 dosímetros (88 usuários e 03 padrões), pelo período de 12 (doze) meses:

| Item | Descrição do produto                                                                                                      | CATMAT | Und       | Quantidade do contrato anterior | Quantidade atual solicitada  | Acréscimo/diminuição justificável | Quantidade Mensal | Quantidade Anual de e leiturasleituras |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|---------------------------------|------------------------------|-----------------------------------|-------------------|----------------------------------------|
| 1    | Contratação de Serviço de Dosimetria Pessoal com fornecimento e leitura de 91 dosímetros pelo período de 12 (doze) meses. | 15201  | Dosímetro | 100 (97 usuários + 3 padrões)   | 91 (88 usuários + 3 padrões) | -9*                               | 91                | 1092                                   |

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois possuem características padronizadas e ampla disponibilidade no mercado, não demandando especificações técnicas especiais ou personalizadas. A justificativa para considerar um serviço como comum está fundamentada na ideia de que, devido à sua natureza padronizada, é possível comparar facilmente as propostas dos licitantes e garantir a competitividade do processo licitatório.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato e publicação deste em meios oficiais, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, com adoção do critério de julgamento o MENOR LANCE GLOBAL.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada nos tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar 3/2024, anexo deste Termo de Referência, os quais encontram-se referenciados na tabela abaixo:

| Tópico                                                                               | Item |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------|
| Necessidade da contratação                                                           | 4    |
| Alinhamento entre a contratação e os planos do órgão governante superior e do órgão: | 12   |
| Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item                         | 8    |
| Levantamento de mercado                                                              | 6    |
| Justificativas da escolha do tipo de solução a contratar                             | 6.4  |
| Justificativas para o parcelamento ou não da solução                                 | 10   |
| Resultados pretendidos                                                               | 14   |
| Declaração da viabilidade da contratação                                             | 17   |

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. Conforme resolução RDC N° 330, de 20 de dezembro de 2019, o servidor exposto a Radiação Ionizante deve trabalhar monitorado com a utilização de dosímetro individual. "Art. 65. Todo indivíduo ocupacionalmente exposto deve usar dosímetro individual durante sua jornada de trabalho e enquanto permanecer em área controlada."
- 3.2. Ainda de acordo com a RDC nº 330, de dezembro de 2019, existe a necessidade de manter sob controle as doses de radiação ionizante dos servidores da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte/DSPMRN que desempenham atividades em áreas radiológicas, com monitoração individual.
- 3.3. As doses de radiação ionizante devem ser monitoradas para se obter uma estimativa da dose efetiva e/ou da dose equivalente no cristalino e extremidades, compatível com a atividade exercida, de modo a demonstrar conformidade com os requisitos administrativos e operacionais estabelecidos pelo serviço e com as exigências estabelecidas pela RDC nº 330, de dezembro de 2019, sendo importante também para o controle e melhoria da operação da instalação e em caso de exposição acidental envolvendo altas doses.
- 3.4. Nesse sentido, a medição individual de dosimetria é de suma relevância, pois além de resguardar a saúde dos trabalhadores, fundamenta-se pela necessidade de atendimento à legislação vigente, que trata do controle dosimétrico para profissionais expostos à radiação ionizante, além de permitir visualizar a condição técnica de cada equipamento utilizado nas atividades que requerem a emissão de radiação, uma vez que altas doses de radiação indicam, possivelmente, instalações com falha nas blindagens, equipamentos defeituosos ou, ainda, uso incorreto do equipamento, o que pode comprometer a saúde dos usuários.
- 3.5. Importante consignar ainda, que há a necessidade, além dos dosímetros individuais, estes solicitados pelas Unidades Demandantes, há a necessidade de um dosímetro padrão que deverá ser utilizado como referência no sistema de leitura, ou seja, as doses indicadas no Laudo de Doses Mensal e são calculadas medindo-se a dose do dosímetro de cada usuário e subtraindo-se o valor da dose acumulada no dosímetro padrão. Este também é utilizado para descontar eventual radiação recebida pelo conjunto dos dosímetros durante o transporte, não devendo ser usado para monitorar pessoas ou ambientes com radiação.
- 3.6. Para reforçar a justificativa da futura contratação, existe contrato emergencial em vigência, oriundo do Processo SEI 01510168.000280/2023-60, o qual findará em 29 de abril de 2024, conforme cláusula contratual: abaixo:

"CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato começa em **01 de novembro de 2023**, com eficácia após a publicação do referido extrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e finda com 180 (cento e oitenta) dias."

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade:

4.1. No que tange aos critérios e práticas de Sustentabilidade ambiental, a CONTRATADA deverá declarar que os materiais de consumo empregados na execução dos serviços durante toda vigência do futuro contrato, conforme o argo 5º da Instrução Normativa SLTI nº 01, de 19/01/2010:

4.1.2. São no todo ou em parte, constituídos por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR nº 15448-1 e 15448-2;

4.1.3. São certificados pelo Conselho Nacional de Energia Nuclear - CNEN;

4.1.4. São acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.5. Não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restrição of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.1.6. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

4.1.7. Para os equipamentos utilizados que gerem ruído no seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db-A, conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição.

**Indicação de marcas ou modelos** ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.2. Na presente contratação será necessário a indicação de marca.

#### Subcontratação

4.3. A subcontratação do serviço de dosimetria **não será permitida** pelas seguintes razões:

4.3.1. Primeiramente, ao manter a execução do serviço dentro da própria empresa contratada, garantimos que todas as medições realizadas estejam em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos. Isso elimina qualquer variação que possa surgir devido à intervenção de terceiros.

4.3.2. Além disso, ao centralizar a execução do serviço, facilitamos a verificação e garantia de que as medições estão de acordo com as especificações técnicas exigidas. Isso evita possíveis discrepâncias que poderiam surgir quando várias partes estivessem envolvidas.

4.3.3. Outra vantagem é que ao concentrar a responsabilidade pela dosimetria em um único prestador de serviços, simplificamos a gestão do contrato. Isso significa que há uma única entidade a quem recorrer para todas as questões relacionadas ao serviço, desde a realização das medições até a entrega dos relatórios finais. Além disso, essa abordagem melhora a transparência e a rastreabilidade das medições, facilitando a fiscalização e auditoria por parte das autoridades reguladoras ou clientes.

4.3.4. Ao evitar a subcontratação, reduzimos também a necessidade de coordenação entre múltiplos fornecedores, o que resulta em uma implementação mais rápida e eficiente do serviço. Quando ocorrem problemas técnicos ou de manutenção, a resolução é mais rápida, pois não há a necessidade de intermediários entre o cliente e o prestador de serviço. Também minimizamos os riscos de atrasos e falhas que podem ocorrer com subcontratados, garantindo assim a continuidade dos serviços de dosimetria.

4.3.5. Por fim, ao manter a execução do serviço internamente, garantimos a autenticidade das medições, sem a possibilidade de intervenções não autorizadas por parte de terceiros. Isso é crucial para garantir a confiabilidade e a integridade dos dados obtidos através da dosimetria.

#### **Garantia da contratação**

4.4. *Não haverá exigência da garantia da contratação baseado nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.* A decisão de não exigir garantia contratual para a prestação de serviços de natureza comum é justificada pelos seguintes pontos:

4.4.1. Primeiramente, a baixa complexidade da execução do contrato é um fator determinante. A prestação desses serviços envolve processos simples, com menor risco de inadimplemento ou fornecimento inadequado. Isso torna desnecessária a exigência de garantias complexas e onerosas.

4.4.2. Além disso, a não exigência de garantia contratual amplia a competitividade entre os prestadores de serviços. Esse critério incentiva a participação de um maior número de empresas, incluindo pequenas e médias, que muitas vezes não possuem condições financeiras para arcar com os custos adicionais de garantias. Consequentemente, isso pode resultar em uma maior oferta de propostas, proporcionando melhores preços e condições para a Administração Pública.

4.4.3. Outro ponto relevante é o custo-benefício dessa decisão. Exigir garantias contratuais tende a aumentar os custos indiretos dos prestadores de serviços, que acabam repassando esses valores aos preços ofertados. Ao dispensar a exigência de garantias, a Administração pode obter preços mais competitivos, gerando economia para os cofres públicos.

4.4.4. Adicionalmente, a dispensa de garantias contratuais simplifica e agiliza o processo de contratação, permitindo uma execução mais rápida dos serviços necessários. Isso é crucial para manter a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, especialmente em áreas essenciais como saúde e segurança.

4.4.5. Diante dos pontos apresentados, conclui-se que a não cobrança de garantia contratual para a prestação de serviços de natureza comum atende aos princípios de economicidade, eficiência e competitividade, justificando plenamente essa opção.

#### **Vistoria**

4.5. *Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*

#### **4.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse termo e seus anexos;

4.6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

#### **4.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, na proposta, se for o caso.

- 4.7.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
- 4.7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.7.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.7.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.7.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação.
- 4.7.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4.7.10. Não se valer da aquisição para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Execução

- 5.1. O serviço de monitoramento por meio de dosimetria de radiação ionizante (monitorização individual externa e padrão), através de dosímetros pessoais, objeto desta contratação, terá natureza continuada, com regime de empreitada por preço unitário, com pagamento mediante demanda da CONTRATANTE.
- 5.2. Os dosímetros deverão ser identificados por Código e nome de cada usuário.
- 5.3. Os dosímetros utilizados pertencem à empresa CONTRATADA e serão cedidos à CONTRATANTE durante a vigência contratual.
- 5.4. Os dosímetros referentes ao primeiro mês de Contrato deverão ser enviados pela CONTRATADA à CONTRATANTE em, no máximo, 10 (dez) dias após recebimento do empenho.
- 5.5. A prestação de serviços de monitoração individual "dosimetria" deverá ser executada mensalmente.
- 5.6. A Contratada deverá incluir no valor do dosímetro o custo do correio ou outro meio de envio dos dosímetros para 12 remessas semestrais, sendo 6 de envio da Contratada para a Contratante e 6 da Contratante para a Contratada.
- 5.7. Os dosímetros a serem repostos mensalmente, deverão ainda:
- 5.7.1. . Obedecer rigorosamente às especificações do instrumento convocatório e ao fabricante e/ou marca e/ou modelo que constar da proposta de preços da CONTRATADA, bem como às normas técnicas da ANVISA, sob pena de não serem aceitos pela Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das sanções administrativas e legais previstas neste documento; e
  - 5.7.2. Ser de boa qualidade (usuais no mercado) e possuir procedência (fabricante e marca devidamente discriminado, quando for o caso);
- 5.8. A CONTRATADA deverá enviar todo mês remessa de dosímetro, mediante correios, para a CONTRATANTE.

5.9. A CONTRATADA, após o recebimento dos dosímetros utilizados no mês anterior, terá até 30 (trinta) dias para encaminhar à CONTRATANTE, as leituras dos dosímetros que lhe foram encaminhados.

5.10. A despesa de transporte dos dosímetros/relatórios para a DSPM/RN será da CONTRATADA, assim como a despesa para a devolução dos dosímetros usados no mês de referência, mediante "Código de postagem de logística reversa" ou "Serviço Postal Registrado" ou a melhor forma de envio desde que pago pela contratada.

5.11. A confirmação de recebimento dos dosímetros enviados pela CONTRATANTE será atestada mediante código de rastreio fornecido pelos Correios.

5.12. Os dosímetros deverão vir acompanhados de relatórios discriminando os usuários individualizados.

5.13. A Nota Fiscal de Serviços deverá constar a descrição do número de dosímetros monitorados no período de referência, o valor unitário do serviço, o valor total em função do número de dosímetros monitorados, além da retenção de tributos.

5.14. A reposição de dosímetros extraviados deverá ocorrer quando houver necessidade, ou seja, será esporádico.

#### EM RELAÇÃO AO EXTRAVIO DE DOSÍMETROS:

5.15. Será de responsabilidade da CONTRATANTE apenas a perda dos dosímetros sob sua responsabilidade, (ANTES da postagem nos correios), devendo a CONTRATADA fornecer outros dosímetros mediante pagamento da Taxa de Extravio por parte da CONTRATANTE.

5.16. A Taxa de Extravio será calculada proporcionalmente à quantidade de dosímetros extraviados, cujo valor unitário deverá estar especificado em proposta comercial e contrato.

5.17. Caso o extravio dos dosímetros ocorra APÓS postagem, já sob responsabilidade dos correios, a CONTRATADA deverá arcar com os custos e fornecer outros dosímetros em substituição, SEM ÔNUS PARA A CONTRATADA.

5.18. Ao final de cada período de leitura, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA, caso haja mudança, o número de dosímetros individuais a serem utilizados no próximo período de medição.

5.19. Leitura e registro das doses de radiação e emissão de relatório mensal deverá ser de acordo com as Normas da CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear).

5.20. Cabe ao Fiscal de Contrato, responsável pelo respectivo acompanhamento do mesmo, informar quando da remessa dos dosímetros à CONTRATADA e atuar como elo de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, sendo este o responsável por atender a quaisquer demandas relativas ao contrato.

5.21. O valor será pago mensalmente de acordo com o número de dosímetros de fato utilizados ao final de cada período de leitura.

5.22. Todas as despesas com e envio dos dosímetros, serão por conta da CONTRATADA.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

5.23. A CONTRATADA deverá enviar todo mês remessa de 91 (noventa e um) dosímetros, mediante correios, para a CONTRATANTE.

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.24. Será de responsabilidade da CONTRATANTE apenas a perda dos dosímetros sob sua responsabilidade, (ANTES da postagem nos correios), devendo a CONTRATADA fornecer outros dosímetros mediante pagamento da Taxa de Extravio por parte da CONTRATANTE.

5.25. A Taxa de Extravio será calculada proporcionalmente à quantidade de dosímetros extraviados, cujo valor unitário deverá estar especificado em proposta comercial e contrato.

5.26. . Caso o extravio dos dosímetros ocorra APÓS postagem, já sob responsabilidade dos correios, a CONTRATADA deverá arcar com os custos e fornecer outros dosímetros em substituição, SEM ÔNUS PARA A CONTRATADA.

#### **Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))**

5.27. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

## 6. Modelo de gestão do contrato

### MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

*6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, III);

6.7.1. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, II);

6.7.2. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, X);

6.7.3. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

6.8. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

6.8.1. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

6.9. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.9.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios constantes no Anexo I:

### Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 50)

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e /ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor de contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado, avaliando as informações e documentos emitidos pelo fiscal de contrato.

7.7.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.7.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.7.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF, ou sítios oficiais.

#### **Prazo de pagamento**

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, eventuais índices de correção monetária a serem aplicados para atualização do valor deverão ser os índices de correção estabelecidos oficialmente.

#### **Forma de pagamento**

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, com adoção do critério de julgamento o MENOR LANCE GLOBAL.

### Exigências de habilitação

8.2. Previamente a análise dos documentos necessários à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - [SICAF](#);

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - [CEIS](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - [CNEP](#), mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

8.3.1. . A IN SEGES/ME nº 116, de 2021 determina, em seu art. 4º, caput, que os editais ou os avisos de contratação direta possibilitem a contratação das pessoas físicas, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição. Ainda de acordo com o parágrafo único desse mesmo dispositivo, será ressalvada a participação de pessoas físicas nas licitações ou contratações diretas, “quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física. Para contratação em tela, portanto, **não será permitida a participação de Pessoas Físicas.**

**8.3.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial do Estado e arquivada na Junta Comercial da unidade estadual onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**8.3.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.3.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**8.3.8. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023](#).

**8.3.9. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

8.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [\[Estadual/Distrital\]](#) ou [\[Municipal/Distrital\]](#) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda [\[Estadual/Distrital\]](#) ou [\[Municipal/Distrital\]](#) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (*tratando-se de serviços em geral, incide o ISS, tributo de competência municipal, ao passo que, para aquisições incide o ICMS, tributo de competência estadual*).

8.11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [\[Estadual/Distrital\]](#) ou [\[Municipal/Distrital\]](#) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020 e Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.12.1. *A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.*

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.13. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.14. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.15. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.16. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.17. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.18. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#))

#### 8.19. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

- A exigência dos índices de qualificação econômica e financeira para a contratação de uma empresa de dosimetria é uma medida fundamental para garantir a continuidade dos serviços prestados, considerando a natureza crítica e a essencialidade do objeto contratado. No caso específico da dosimetria pessoal, que envolve a proteção dos colaboradores contra a radiação ionizante, a paralisação dos serviços por incapacidade econômica da contratada pode acarretar sérios riscos à saúde e à segurança dos trabalhadores expostos, bem como comprometer a conformidade com as normas regulamentadoras.
- A exigência dos índices de qualificação econômica e financeira não se limita apenas a um critério burocrático, mas é essencial para garantir a capacidade da empresa de cumprir com as obrigações contratuais, como o fornecimento dos dosímetros, a realização da leitura e a emissão dos relatórios de doses. A avaliação da saúde financeira da contratada é crucial para mitigar os riscos de inadimplência, garantindo assim a continuidade e a eficácia dos serviços prestados.
- Portanto, diante da natureza crítica e da essencialidade do objeto contratado, a exigência dos índices de qualificação econômica e financeira se mostra justificada e necessária para assegurar a prestação adequada do serviço de dosimetria, protegendo tanto os trabalhadores expostos quanto o interesse público envolvido na contratação.

#### Qualificação Técnica

8.20. **Certificado emitido** em nome da pessoa jurídica, expedido pelo Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) que comprove que o licitante é autorizado a prestar os serviços objeto deste TR.

8.20.1. **Justificativa para exigência do item 8.20:** O processo de certificação ou credenciamento dos laboratórios de dosimetria individual é regido, no Brasil, pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), através do Instituto de Radioproteção e Dosimetria (IRD), que regulamenta os testes necessários para se obter essa certificação e autoriza os laboratórios a prestarem os chamados Serviços de Monitoração Individual Externa (SMIE). Durante o processo de certificação, são realizadas visitas de auditoria pela CNEN/IRD, através do Comitê de Avaliação de Serviços de Ensaios e Calibração (CASEC). O laboratório a ser contratado precisa possuir a certificação, que garante aos usuários de monitores individuais externos um serviço de alta qualidade e o cumprimento das exigências oficiais para o funcionamento do serviço.

8.21. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.21.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a). Quantidade compatível com o objeto da licitação;
- b). Obedeceu ao prazo de entrega em outros órgãos/entes.

8.21.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.21.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.21.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

*[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O Artigo 24 da Lei nº 14.133/2021 permite, desde que justificado, que o orçamento estimado da contratação possua caráter sigiloso. Essa disposição é fundamental para garantir a lisura e a competitividade do processo licitatório, pois impede que os licitantes utilizem essa informação para ancorar suas propostas, influenciando negativamente a concorrência. Ao manter o orçamento estimado em sigilo, evita-se que os licitantes ajustem seus preços com base nesse valor conhecido, o que poderia prejudicar a obtenção de propostas verdadeiramente competitivas. Em vez disso, os licitantes são incentivados a apresentar suas melhores ofertas, baseadas em sua própria análise dos quantitativos e das demais informações disponíveis para a elaboração das propostas. Além disso, é importante ressaltar que o sigilo do orçamento estimado não prevalece para os órgãos de controle interno e externo, garantindo a transparência e a fiscalização adequada do processo licitatório. Dessa forma, mesmo que o valor estimado seja mantido em sigilo para os licitantes, os órgãos responsáveis pelo controle e pela fiscalização têm acesso a essa informação, assegurando a legalidade e a adequação das contratações realizadas pela administração pública. Portanto, o sigilo do orçamento estimado da contratação, conforme previsto no Artigo 24 da Lei nº 14.133/2021, desempenha um papel crucial na promoção da concorrência justa e na obtenção de propostas que melhor atendam aos interesses da administração pública, ao mesmo tempo em que se mantém a transparência e a fiscalização adequada do processo de contratação]*

Valor (R\$): [REDACTED]

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.4. O Artigo 24 da Lei nº 14.133/2021 permite, desde que justificado, que o orçamento estimado da contratação possua caráter sigiloso. Essa disposição é fundamental para garantir a lisura e a competitividade do processo licitatório, pois impede que os licitantes utilizem essa informação para ancorar suas propostas, influenciando negativamente a concorrência. Ao manter o orçamento estimado em sigilo, evita-se que os licitantes ajustem seus preços com base nesse valor conhecido, o que poderia prejudicar a obtenção de propostas verdadeiramente competitivas. Em vez disso, os licitantes são incentivados a apresentar suas melhores ofertas, baseadas em sua própria análise dos quantitativos e das demais informações disponíveis para a elaboração das propostas. Além disso, é importante ressaltar que o sigilo do orçamento estimado não prevalece para os órgãos de controle interno e externo, garantindo a transparência e a fiscalização adequada do processo licitatório. Dessa forma, mesmo que o valor estimado seja mantido em sigilo para os licitantes, os órgãos responsáveis pelo controle e pela fiscalização têm acesso a essa informação, assegurando a legalidade e a adequação das contratações realizadas pela administração pública. Portanto, o sigilo do orçamento estimado da contratação, conforme previsto no Artigo 24 da Lei nº 14.133/2021, desempenha um papel crucial na promoção da concorrência justa e na obtenção de propostas que melhor atendam aos interesses da administração pública, ao mesmo tempo em que se mantém a transparência e a fiscalização adequada do processo de contratação

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 10.1. Para o serviço de Dosimetria

- a) Unidade Orçamentária 24.131 – Fundo de Saúde do RN - FUSERN
- b) Unidade Gestora Favorecida 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar
- c) Classificação Funcional Programática 10.302.2003.2382 – RN Saudável: Atenção Integral à Saúde
- d) Subação 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares

- e) Fonte de Recursos 0.6.00.000600 – Recursos do SUS
- f) Natureza da Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### 10.2. Para a Taxa de Extravio

- a) Unidade Orçamentária 24.131 – Fundo de Saúde do RN - FUSERN
- b) Unidade Gestora Favorecida 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar
- c) Classificação Funcional Programática 10.302.2003.2382 – RN Saudável: Atenção Integral à Saúde
- d) Subação 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares
- e) Fonte de Recursos 0.6.00.000600 – Recursos do SUS
- f) Natureza da Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

#### REJANE MARINHO DE SOUZA

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 19/06/2024 às 10:36:21.*

#### YURI RAONI RAMALHO ROCHA

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 19/06/2024 às 14:16:24.*

#### JOAO PAULO DE AZEVEDO CACHINA

Membro da comissão de contratação



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - IMR Dosímetros corrigido.pdf (47.72 KB)
- Anexo II - Relatório usuários.pdf (1.41 MB)

## **Anexo I - Relatorio usuarios.pdf**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
POLÍCIA MILITAR DO RN  
CENTRAL DE IMAGENS DA DIRETORIA DE SAÚDE

RELATÓRIO

Serviço certificado pelo INU/CNEN ofício nº: 001/2015

INSTITUIÇÃO: DIRETORIA SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR HPM 1

ENDEREÇO: AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 1381

PERÍODO SUGERIDO: 03/2024-01

Monitor[es] OSL AVENTAL (28) - por cima do avental

SETOR: RADIOLOGIA-CENTRO CLINICO

CIDADE: NATAL

UF: RN

CEP: 59020-400

Valores em mSv

CNPJ 5

CÓDIGO: 20112-5

PÁGINA: 1

REG. CNEN: 913123-11-04-9

LEITURA EM 09/04/2024

RELATÓRIO DE COLETA DE DOSES - Hp(10)

DADOS COLETADOS DE 01/03/2024 A 02/04/2024

| CODIGO    | CPF | NOME DO USUÁRIO                    | Dose | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez | Dose Ac. |
|-----------|-----|------------------------------------|------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|----------|
| 20112.004 |     | DEILSON MARTINS BEZERRA            | ANR  | ANR | ANR | ANR |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,0      |
| 20112.016 |     | EMANUEL OLIVEIRA DA SILVA          | ANR  | ANR | ANR | ANR |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,0      |
| 20112.002 |     | FRANCISCO JOSSEMI DE AMORIM        | ANR  | ANR | ANR | ANR |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,0      |
| 20112.012 |     | INDIRA XAVIER CORTEZ R R MENDONÇA  | ANR  | ANR | ANR | ANR |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,0      |
| 20112.006 |     | JANIO EMERSON BATISTA DE ARAUJO    | ANR  | ANR | ANR | ANR |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,0      |
| 20112.005 |     | JOSE LEONILSON NASCIMENTO DA SILVA | ANR  | ANR | ANR | ANR |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,0      |
| 20112.019 |     | SAILLO LIMA TRINDADE               | ANR  | ANR | ANR | ANR |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,0      |
| 20112.018 |     | WANDERLEY FERREIRA DE LIMA         | ANR  | ANR | ANR | ANR |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,0      |

SIGLA: SAFR      ANÁLISE EM 10/04/2024      EMISSÃO: 10/04/2024      TOTAL DESTA PÁGINA: 8 USUÁRIOS, 0,0 mSv no período.      DOSE DO MONITOR PADRÃO: 0,2 mSv.

LEGENDAS

ANR - LEITURA ABAIXO DO NÍVEL DE REGISTRO (valores abaixo de 0,1 mSv)  
OO - EXCESSO DO LIMITE DERIVADO DE TRABALHO NO PERÍODO  
Considerando valores iguais ou acima de 4,0 mSv para monitores  
de corpo inteiro e 40,0 mSv para monitores de extremidade.  
Para outros tipos de monitores não se aplicam estes limites.

LJ - LEITURA IMPOSSÍVEL  
ND - MONITOR NÃO DESENVOLVIDO  
NU - MONITOR NÃO UTILIZADO

Confira a validade desse relatório no site  
[www.aspramdauser.com.br/ger/validador](http://www.aspramdauser.com.br/ger/validador)  
Validador : MDYvMDA5HCEJL0DYxMA==



100641598  
Mário de Fátima A. Magalhães  
Responsável Técnica



RELATÓRIO DE COLETA DE DOSES - Hp(10)

Monitor(es) OSL AVENTAL (28) - por cima do avental

Setor: ODONTOLOGIA-CENTRO CLINICO

Cidade: NATAL

UF: RN

Cep: 59020-400

Código: 20113-7

Página: 1

REG. CNEN: 913123-11-03-0

LEITURA EM 09/04/2024

Serviço certificado pelo IRD/CNEN ofício nº: 001/2015

INSTITUIÇÃO: DIRETORIA SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR HPM 1

Endereço: AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 1381

Período sugerido: 03/2024-01

DADOS COLETADOS DE 01/03/2024 A 02/04/2024

Valores em mSv

03/2024

Cpf

NOME DO USUÁRIO

Dez

Jan

Fev

Mar

Abr

Mai

Jun

Jul

Ago

Set

Out

Nov

Dez

Dose Ae

20113.016

ADELSON JOE XAVIER DE CARVALHO

ANR

ANR

ANR

ANR

0,0

20113.020

ANA CLAUDIA LEAL COZENTINO MELO

ANR

ANR

ANR

ANR

0,0

20113.012

ANTONIO CAPSTRANO FERREIRA NORRE NET

ANR

ANR

ANR

ANR

0,0

20113.021

CKERO ROMAO GADE NETO

ANR

ANR

ANR

ANR

0,0

20113.016

HAROLDO ABUANA OZORIO JUNIOR

ANR

ANR

ANR

ANR

0,0

20113.015

KLEDSON FLORENCIO DE MEDEIROS

ANR

ANR

ANR

ANR

0,0

20113.015

MATHEUS SILVA DO NASCIMENTO

ANR

ANR

ANR

ANR

0,0

20113.014

NEUTON RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA

ANR

ANR

ANR

ANR

0,0

20113.017

RODRIGO DE MELO DANTAS

ANR

ANR

ANR

ANR

0,0

20113.013

SANDERSON LOPES CARLOS DONATI

ANR

ANR

ANR

ANR

0,0

SIGLA: SAPR      ANÁLISE EM 10/04/2024      EMISSÃO: 10/04/2024      TOTAL DESTA PÁGINA: 10 USUÁRIOS, 0,0 mSv no período.      DOSE DO MONITOR PADRÃO: < 0,1 mSv.

LEGENDAS

ANR - LEITURA ABAIXO DO NÍVEL DE REGISTRO (valores abaixo de 0,1 mSv)  
OD - EXCESSO DO LIMITE DERIVADO DE TRABALHO NO PERÍODO  
Considerando valores iguais ou acima de 4,0 mSv para monitores de corpo inteiro e 40,0 mSv para monitores de extremidade.  
Para outros tipos de monitores não se aplicam estes limites.

LJ - LEITURA IMPOSSÍVEL  
ND - MONITOR NÃO DESENVOLVIDO  
NU - MONITOR NÃO UTILIZADO

Confira a validade desse relatório no site  
[www.saspralundauer.com.br/gpr/validador](http://www.saspralundauer.com.br/gpr/validador)  
Validador : H021H0CA510CE11H21H0SA==



Yvone Maria Mascarenhas  
Responsável Técnica



RELATÓRIO DE COLETA DE DOSES - Hp(10)

Monitor(es) OSL TORAX (21) - sem avental

Setor: RAD-HOSP C CEL PEDRO GERMANO

Cidade: NATAL

UF: RN

Cep: 59020-400

Código: 20114-0

Página: 1

REG. CNEN: 913123-11-02-2

LEITURA EM 09/04/2024

Serviço certificado pelo IRD/CNEN ofício nº: 001/2015

INSTITUIÇÃO: DIRETORIA SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR HPM 1

Endereço: AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 1381

Período sugerido: 03/2024-01

DADOS COLETADOS DE 01/03/2024 A 02/04/2024

Valores em mSv

03/2024

Cpf

NOME DO USUÁRIO

Dez

Jan

Fev

Mar

Abr

Mai

Jun

Jul

Ago

Set

Out

Nov

Dez

Dose Ae

20114.016

CARLOS ALBERTO PASSOS NETO

ANR

ANR

ANR

ANR

0,0

20114.025

DANIELE DAVI VIEIRA

ANR

ANR

ANR

ANR

0,0

20114.022

FRANCISCO FLAVIO JANUARIO

ANR

ANR

ANR

ANR

0,0

20114.017

HUGO LAMATINE SOUZA PAIVA

ANR

ANR

ANR

ANR

0,0

20114.024

ISABEL CRISTINA DANTAS FILGUEIRA SILVA

ANR

ANR

ANR

ANR

0,0

20114.019

JOAO PAULO DE AZEVEDO CACHINA

ANR

ANR

ANR

ANR

0,0

20114.025

KAIONARA MARINHO DA SILVA

ANR

ANR

ANR

ANR

0,0

20114.020

LUCIA MARIA SANTOS DA SILVA

ANR

ANR

ANR

ANR

0,0

20114.021

MARIO DE LIMA BORGES

ANR

ANR

ANR

ANR

0,0

20114.023

PAULO GOMES DE MOURA

ANR

ANR

ANR

ANR

0,0

20114.018

YURI RACINI RAMALHO ROCHA

ANR

ANR

ANR

ANR

0,0

SIGLA: SAPR      ANÁLISE EM 09/04/2024      EMISSÃO: 09/04/2024      TOTAL DESTA PÁGINA: 11 USUÁRIOS, 0,0 mSv no período.      DOSE DO MONITOR PADRÃO: 0,2 mSv.

LEGENDAS

ANR - LEITURA ABAIXO DO NÍVEL DE REGISTRO (valores abaixo de 0,1 mSv)  
OD - EXCESSO DO LIMITE DERIVADO DE TRABALHO NO PERÍODO  
Considerando valores iguais ou acima de 4,0 mSv para monitores de corpo inteiro e 40,0 mSv para monitores de extremidade.  
Para outros tipos de monitores não se aplicam estes limites.

LJ - LEITURA IMPOSSÍVEL  
ND - MONITOR NÃO DESENVOLVIDO  
NU - MONITOR NÃO UTILIZADO

Confira a validade desse relatório no site  
[www.saspralundauer.com.br/gpr/validador](http://www.saspralundauer.com.br/gpr/validador)  
Validador : H021H0CA510CE11H21H0SA==



Yvone Maria Mascarenhas  
Responsável Técnica



RELATÓRIO DE COLETA DE DOSES - Hp(10)

CNPJ

Serviço certificado pelo IRD/CNEN ofício nº: 001/2015

INSTITUIÇÃO: DIRETORIA SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR HPM 1

ENDEREÇO: AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 1381

PERÍODO SUGERIDO: 03/2024-01

Monitor(s) OSL AVENTAL (28) - por cima do avental

SETOR: RAD-HOSP C CEL PEDRO GERMANO

CIDADE: NATAL

UF: RN

CEP: 59020-400

CÓDIGO: 20114-0

PÁGINA: 2

DADOS COLETADOS DE 01/03/2024 A 02/04/2024

Valores em mSv

REG. CNEN: 913123-11-02-2

LEITURA EM 09/04/2024

| CODIGO    | CPF | NOME DO USUÁRIO                         | Dez | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez | Dose An |
|-----------|-----|-----------------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|---------|
| 20114.064 |     | ALDA LOURENÇO DE MORAES                 | ANR | ANR | ANR | ANR |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,0     |
| 20114.044 |     | ALEXSANDRA DE MELO PEREIRA              | ANR | ANR | ANR | ANR |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,0     |
| 20114.032 |     | ALEXANDRO MONTEIRO DA CRUZ              | ANR | ANR | ANR | ANR |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,0     |
| 20114.042 |     | ALINE RODRIGUES DA CUNHA                | ANR | ANR | ANR | ANR |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,0     |
| 20114.065 |     | ANDRE FREDERICO NOGUEIRA MARQUES        | ANR | ANR | ANR | ANR |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,0     |
| 20114.066 |     | ARNILDO SANT'ANNA NUNES JUNIOR          | ANR | ANR | ANR | ANR |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,0     |
| 20114.003 |     | BRUNO NAPOLEAO CARDOSO DANTAS           | ANR | ANR | ANR | ANR |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,0     |
| 20114.036 |     | DOMINGOS SAVO DE ARAUJO FERREIRA        | ANR | ANR | ANR | ANR |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,0     |
| 20114.041 |     | EDLA MARIA DA SILVA                     | ANR | ANR | ANR | ANR |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,0     |
| 20114.033 |     | EDSON DE OLIVEIRA SOUZA                 | ANR | ANR | ANR | ANR |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,0     |
| 20114.055 |     | FANNY MARIANNE CARDOSO BEZERRA          | ANR | ANR | ANR | ANR |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,0     |
| 20114.038 |     | FILIPE CARLOS DA SILVA                  | ANR | ANR | ANR | ANR |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,0     |
| 20114.025 |     | FLAVIO JOSE MENDES MOURA                | ANR | ANR | ANR | ANR |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,0     |
| 20114.078 |     | FRANCISCO SONEY LOPES CORREIA           | ANR | ANR | ANR | ANR |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,0     |
| 20114.049 |     | GILSON ANDREI DE SOUZA                  | ANR | ANR | ANR | ANR |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,0     |
| 20114.030 |     | GILSON MARQUES DA COSTA                 | ANR | ANR | ANR | ANR |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,0     |
| 20114.058 |     | GILHERME TASSO DE ANDRADE ALVES         | ANR | ANR | ANR | ANR |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,0     |
| 20114.068 |     | GUSTAVO CRANTO GENTILE                  | ANR | ANR | ANR | ANR |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,0     |
| 20114.045 |     | HELIANA ALVES DA SILVA SOPPAO           | ANR | ANR | ANR | ANR |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,0     |
| 20114.072 |     | IGOR GODOBER DE OLIVEIRA MARANHÃO       | ANR | ANR | ANR | ANR |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,0     |
| 20114.056 |     | IGOR SOUZA PINATARD                     | ANR | ANR | ANR | ANR |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,0     |
| 20114.035 |     | ISABELLE CRISTINA SPAGNA OLUTINHO CUNHA | ANR | ANR | ANR | ANR |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,0     |
| 20114.052 |     | SIS CAROLINE DE SOUSA ARRUDA            | ANR | ANR | ANR | ANR |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,0     |
| 20114.046 |     | JAMERSON DANLO DEZERRA DA SILVA         | ANR | ANR | ANR | ANR |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,0     |
| 20114.060 |     | LEONARDO SALES DO VALE                  | ANR | ANR | ANR | ANR |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,0     |
| 20114.006 |     | JOAO MARIA SILVA DO NASCIMENTO          | ANR | ANR | ANR | ANR |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,0     |
| 20114.037 |     | JOSILDO DE OLIVEIRA RODRIGUES           | ANR | ANR | ANR | ANR |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,0     |
| 20114.063 |     | KLEDISON ANTONIO DE ARAUJO BASTOS       | ANR | ANR | ANR | ANR |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,0     |
| 20114.041 |     | KYVIA RAISSA BEZERRA TEIXEIRA           | ANR | ANR | ANR | ANR |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,0     |
| 20114.053 |     | LEONARDO FERREIRA NOBRE DE SOUZA        | ANR | ANR | ANR | ANR |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,0     |
| 20114.004 |     | LUCIANO CAVALCANTE CHACON               | ANR | ANR | ANR | ANR |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,0     |

SIGLA: SAPR

ANÁLISE EM 09/04/2024

EMIÇÃO: 09/04/2024

TOTAL DESTA PÁGINA: 31 USUÁRIOS,

0,0 mSv no período.

DOSE DO MONITOR PADRÃO: 0,2 mSv.

LEGENDAS

ANR - LETURA ABAIXO DO NÍVEL DE REGISTRO (valores abaixo de 0,1 mSv)

OD - EXCESSO DO LIMITE DERIVADO DE TRABALHO NO PERÍODO

Considerando valores iguais ou acima de 4,0 mSv para monitores de corpo inteiro e 40,0 mSv para monitores de extremidade.

Para outros tipos de monitores não se aplicam estes limites.

LI - LETURA IMPOSSÍVEL

ND - MONITOR NÃO DESENVOLVIDO

NU - MONITOR NÃO UTILIZADO

Confirma a validade desse relatório no site

www.sapralandauer.com.br/gpr/validador

Validador : 9C7049CA5102E6F625A25A==

00941035

Yvone Maria Mascarenhas

Responsável Técnica

RELATÓRIO DE COLETA DE DOSES - Hp(10)

CNPJ

Serviço certificado pelo IRD/CNEN ofício nº: 001/2015

INSTITUIÇÃO: DIRETORIA SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR HPM 1

ENDEREÇO: AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 1381

PERÍODO SUGERIDO: 03/2024-01

Monitor(s) OSL AVENTAL (28) - por cima do avental

SETOR: RAD-HOSP C CEL PEDRO GERMANO

CIDADE: NATAL

UF: RN

CEP: 59020-400

CÓDIGO: 20114-0

PÁGINA: 3

DADOS COLETADOS DE 01/03/2024 A 02/04/2024

Valores em mSv

REG. CNEN: 913123-11-02-2

LEITURA EM 09/04/2024

| CODIGO    | CPF | NOME DO USUÁRIO                           | Dez | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez | Dose An |
|-----------|-----|-------------------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|---------|
| 20114.034 |     | MANAEDO ELIAS DE OLIVEIRA                 | ANR | ANR | ANR | ANR |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,0     |
| 20114.061 |     | MARCELO GLAUBER DA SILVA PEREIRA          | ANR | ANR | ANR | ANR |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,0     |
| 20114.050 |     | MARCIO CARDOSO PIRES                      | ANR | ANR | ANR | ANR |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,0     |
| 20114.057 |     | MARCIO VILLAR DE FREITAS                  | 0,1 | ANR | ANR | 0,1 |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,1     |
| 20114.048 |     | MARIA LUIZE DE LIMA                       | ANR | ANR | ANR | ANR |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,0     |
| 20114.054 |     | MARILIA DE CASTRO E SILVA                 | ANR | ANR | ANR | ANR |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,0     |
| 20114.002 |     | MILTON DINIZ                              | ANR | ANR | ANR | ANR |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,0     |
| 20114.035 |     | PATRICIA CARVALHO MANA GRIS               | ANR | ANR | ANR | ANR |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,0     |
| 20114.031 |     | PAULO GABRIELA DE VASCONCELOS NETO        | ANR | ANR | ANR | ANR |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,0     |
| 20114.074 |     | PAULO RENATO LEAL COSTA                   | ANR | ANR | ANR | ANR |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,0     |
| 20114.067 |     | PEDRO SALES LIMA DE CARVALHO              | ANR | ANR | ANR | ANR |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,0     |
| 20114.027 |     | RANERY VITAL DOS SANTOS                   | ANR | ANR | ANR | ANR |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,0     |
| 20114.077 |     | RICHARDO CEARZ CARDOSO DE MEDEIROS JUNIOR | ANR | ANR | ANR | ANR |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,0     |
| 20114.059 |     | RICARDO DAVID DE SOUZA MORAES             | ANR | ANR | ANR | ANR |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,0     |
| 20114.071 |     | RODRIGO BASTOS GRUNEWALD                  | ANR | ANR | ANR | ANR |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,0     |
| 20114.062 |     | RODRIGO FELIPE DA SILVA DAMASCENO         | ANR | ANR | ANR | ANR |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,0     |
| 20114.068 |     | ROMULO ALVARES WACEDO DE FARIAS           | ANR | ANR | ANR | ANR |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,0     |
| 20114.063 |     | ROSELMA MARINHO DE SOUZA                  | ANR | ANR | ANR | ANR |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,0     |
| 20114.051 |     | SAVO JOSE ROMUALDO DE ARAUJO              | ANR | ANR | ANR | ANR |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,0     |
| 20114.076 |     | STANISLAW FERNANDO GOMES ROLIM            | ANR | ANR | ANR | ANR |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,0     |
| 20114.043 |     | TEJANNA MARIA BORGES                      | ANR | ANR | ANR | ANR |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,0     |
| 20114.075 |     | THIAGO BRUNO ASSIS DE OLIVEIRA            | ANR | ANR | ANR | ANR |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,0     |
| 20114.008 |     | TIBERIO CORREIA DE OLIVEIRA               | ANR | ANR | ANR | ANR |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,0     |
| 20114.079 |     | VANESSA SAMONIELLE DE SOUSA CAVALCANTE    | ANR | ANR | ANR | ANR |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,0     |
| 20114.040 |     | VICTOR PEREIRA DA SILVEIRA                | ANR | ANR | ANR | ANR |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,0     |
| 20114.073 |     | VINICIUS MATIAS MONTEIRO CAVALCANTE       | ANR | ANR | ANR | ANR |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,0     |
| 20114.070 |     | VITAL PEDRO DOS SANTOS JUNIOR             | ANR | ANR | ANR | ANR |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,0     |
| 20114.028 |     | WELLINGTON FERREIRA DOS SANTOS            | ANR | ANR | ANR | ANR |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0,0     |

SIGLA: SAPR

ANÁLISE EM 09/04/2024

EMIÇÃO: 09/04/2024

TOTAL DESTA PÁGINA: 28 USUÁRIOS,

0,1 mSv no período.

DOSE DO MONITOR PADRÃO: 0,2 mSv.

LEGENDAS

ANR - LETURA ABAIXO DO NÍVEL DE REGISTRO (valores abaixo de 0,1 mSv)

OD - EXCESSO DO LIMITE DERIVADO DE TRABALHO NO PERÍODO

Considerando valores iguais ou acima de 4,0 mSv para monitores de corpo inteiro e 40,0 mSv para monitores de extremidade.

Para outros tipos de monitores não se aplicam estes limites.

LI - LETURA IMPOSSÍVEL

ND - MONITOR NÃO DESENVOLVIDO

NU - MONITOR NÃO UTILIZADO

Confirma a validade desse relatório no site

www.sapralandauer.com.br/gpr/validador

Validador : 9C7049CA5102E6F625A25A==

00941035

Yvone Maria Mascarenhas

Responsável Técnica

RELATÓRIO DE COLETA DE DOSES - Hp(10)

CNPJ

Serviço assinado eletronicamente por **LUCIANO CAVALCANTE CHACON, Subtenente PM**, em 12/04/2024, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).

Serviço assinado eletronicamente por **FLAVIO JOSE MENDES MOURA, 3º Sargento PM**, em 12/04/2024, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=validar\\_documento&id\\_documento=29341333](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=validar_documento&id_documento=29341333)

CEP: 59020-400

CPF: 913123-11-02-2

Página: 3



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **25941553** e o código CRC **0E612203**.

---

**Referência:** Processo nº 01510168.000280/2023-60

SEI nº 25941553

## **Anexo II - IMR Dosímetros corrigido.pdf**

**ANEXO I**  
**IMR - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS**

Será atribuída pontuação para cada ocorrência registrada e notificada, conforme tabela a seguir:

| <b>Descrição da ocorrência</b>                                    |               |
|-------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>OCORRÊNCIAS</b>                                                | <b>PONTOS</b> |
| Pontos por teste não realizado (por item)                         | 0,4           |
| Pontos por atraso na realização dos testes programados (por item) | 0,3           |
| Pontos por atraso na entrega dos relatórios (por item)            | 0,3           |

Conforme o somatório dos pontos das ocorrências registradas, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as glosas especificadas na tabela abaixo

| <b>Descrição de pontuação e glosa</b> |                                                                                          |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PONTUAÇÃO ACUMULADA</b>            | <b>SANÇÃO</b>                                                                            |
| Até 4,0 pontos                        | Advertência, caso não tenha sido aplicado anteriormente durante a vigência do contrato.  |
| De 4,1 a 8 pontos                     | Glosa correspondente a 0,5% do valor da fatura mensal                                    |
| De 8,1 a 12 pontos                    | Glosa correspondente a 1% do valor da fatura mensal                                      |
| De 12,1 a 16 pontos                   | Glosa correspondente a 2% do valor da fatura mensal                                      |
| De 16,1 a 20 pontos                   | Glosa correspondente a 3% do valor da fatura mensal                                      |
| De 20,1 a 24 pontos                   | Glosa correspondente a 4% do valor da fatura mensal                                      |
| De 24,1 a 28 pontos                   | Glosa correspondente a 6% do valor da fatura mensal                                      |
| De 28,1 a 33 pontos                   | Glosa correspondente a 8% do valor da fatura mensal                                      |
| Acima de 33 pontos                    | Glosa correspondente a 8% acrescido de 1% a cada ponto extra, do valor da fatura mensal. |

## **Anexo II - Minuta de Contrato.pdf**



POLÍCIA MILITAR DO RN  
Av. Rodrigues Alves, s/n, Quartel do Comando Geral da PMRN - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59020- 200  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.pm.rn.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 01510168.000014/2024-18

Unidade Gestora: Diretoria de Saúde da PMRN.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024 - DSPMRN, QUE FAZEM ENTRE SI A ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA .....**

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE por intermédio da **DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR**, com sede na Avenida Alexandrino de Alencar, 399, 3º Andar, Alecrim, na cidade de Natal-RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.293.185/0001-81, neste ato representada pelo seu Ordenador de Despesa/Diretor de Saúde, Cel. QOSPM CD Demócrito de Almeida Filho, nomeado pela Portaria nº 5404, de 10 de dezembro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 233, de 10 de dezembro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 092.774-0, doravante denominado CONTRATANTE, e empresa e (a) empresa ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **01510168.000014/2024-18**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Pregão Eletrônica nº. .../2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II)**

1.1. Contratação de Serviço de Dosimetria Pessoal com fornecimento e leitura de 91 dosímetros (88 usuários e 03 padrões), conforme relação de usuários contido no Anexo I deste instrumento contratual, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência 07/2024 (27306200).

1.2. Objeto da contratação (conforme relação de usuários contido no Anexo I deste instrumento contratual):

| ITEM                    | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                             | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | QUANT. MENSAL | VALOR MENSAL | MESES | VALOR TOTAL ANUAL |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|---------------|--------------|-------|-------------------|
| 1                       | Contratação de Serviço de Dosimetria Pessoal com fornecimento e leitura de 91 dosímetros pelo período de 12 (doze) meses. | Unidade           | R\$            | 91            | R\$          | 12    | R\$               |
| 2                       | SERVIÇO DE PERDA/EXTRAVIO                                                                                                 | Unidade           | R\$            | 91            | R\$          | 1     | R\$               |
| Valor Total do Contrato |                                                                                                                           |                   |                |               |              |       | R\$               |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.O Termo de Referência 07/2024 ([27306200](#));
- 1.3.2. O Edital (MINUTA DE EDITAL - [27438926](#));
- 1.3.3. A Proposta do contratado ( \_\_\_\_ ); e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será por um período de 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato e publicação deste em meios oficiais, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos.
  - 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

- 2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos itens 5 e 6 do Termo de Referência 07/2024 (27306200), anexo a este Contrato.
- 3.2. A Fiscalização contratual é de responsabilidade dos seguintes servidores: Luciano Cavalcante **Chacon**, matrícula nº 194.899-7 (**Gestor de Contrato**) e Flávio José **Mendes** Moura, matrícula nº 163.851-3 (**Fiscal de Contrato**), conforme a PORTARIA-SEI Nº 749, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, com fulcro no art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (ART. 92, V)**

- 5.1. O valor total **estimado anual** da contratação é de R\$..... (.....), conforme desembolso contido nos itens 14.2 e 14.3 da Cláusula Décima Quarta (Da Dotação Orçamentária) deste instrumento contratual.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência 07/2024** (27306200), anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (ART. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **21/02/2024**.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IGP-M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
  - 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Termo de Referência 07/2024** (27306200) e seus anexos;
  - 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
  - 8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no **Termo de Referência 07/2024** (27306200), seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, na proposta, se for o caso.
- 9.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no **Termo de Referência 07/2024** (27306200), o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação.
- 9.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 9.10. Não se valer da aquisição para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;
- 10.10.2. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD
- 10.10.3. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. **Multa**: Moratória de e 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de e 1% a 5% do valor do Contrato.
3. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de e 20% a 25% do valor do Contrato
4. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12. 10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

##### 14.1.1. SERVIÇO DE DOSIMETRIA:

I. Gestão/Unidade: 24.131 – Fundo de Saúde do RN - FUSERN e 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar

II. Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 Recursos do SUS

III. Programa de Trabalho: 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências

IV. Elemento de Despesa: 33.90.39.17 - Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos

V. Plano Interno: 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências

VI. Nota de Empenho: Pré Empenho 2024PE000006 - SERVIÇO

##### 14.1.2. SERVIÇO DE PERDA/EXTRAVIO:

I. Gestão/Unidade: 24.131 – Fundo de Saúde do RN - FUSERN e 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar

II. Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 Recursos do SUS

III. Programa de Trabalho: 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências

IV. Elemento de Despesa: 33.90.39.17 - Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos

V. Plano Interno: 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências

VI. Nota de Empenho: Pré Empenho 2024PE000007 - MATERIAL.

14.2. Para o exercício financeiro de **2024**, será executado a importância estimada em R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) sendo o valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) referente ao SERVIÇO DE DOSIMETRIA e a importância estimada de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) para SERVIÇO DE PERDA/EXTRAVIO - ESTIMADO, alusivo ao período compreendido entre \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024 a 31/12/2024.

14.3. Para o exercício financeiro de **2025**, será executado a importância estimada em R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) sendo o valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) referente ao SERVIÇO DE DOSIMETRIA e a importância estimada de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) para SERVIÇO DE PERDA/EXTRAVIO - ESTIMADO, alusivo ao período compreendido entre 01/01/2025 a \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

14.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, [caput](#), da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Seção Judiciária de Natal/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Demócrito de Almeida Assis Filho – Cel QOSPM CD

Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa Primário

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

ANEXO I

RELAÇÃO DOS USUÁRIOS

| ORDEM | NOME COMPLETO                          | FUNÇÃO                   | LOTAÇÃO                  |
|-------|----------------------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 1     | ISABELLE CRISTINA BRAGA COUTINHO CUNHA | ENFERMEIRA               | CENTRO CIRÚRGICO - HCCPG |
| 2     | VICTOR PEREIRA DA SILVEIRA             | ENFERMEIRO               | CENTRO CIRÚRGICO - HCCPG |
| 3     | KYVIA RAYSSA BEZERRA TEIXEIRA          | ENFERMEIRA               | CENTRO CIRÚRGICO - HCCPG |
| 4     | ALINE RODRIGUES DA CUNHA               | ENFERMEIRA               | CENTRO CIRÚRGICO - HCCPG |
| 5     | TEVÂNIA MARIA BORGES                   | TÉCNICA DE ENFERMAGEM    | CENTRO CIRÚRGICO - HCCPG |
| 6     | ALEX SANDRA DE MELO PEREIRA            | TÉCNICA DE ENFERMAGEM    | CENTRO CIRÚRGICO - HCCPG |
| 7     | HELIANA ALVES S. SCIPÃO                | TÉCNICA DE ENFERMAGEM    | CENTRO CIRÚRGICO - HCCPG |
| 8     | JAMERSON DANILO B. DA SILVA            | TÉCNICO DE ENFERMAGEM    | CENTRO CIRÚRGICO - HCCPG |
| 9     | EDILZA MARIA DA SILVA                  | TÉCNICA DE ENFERMAGEM    | CENTRO CIRÚRGICO - HCCPG |
| 10    | MARIA LINETE DE LIMA                   | TÉCNICA DE ENFERMAGEM    | CENTRO CIRÚRGICO - HCCPG |
| 11    | GILSON ANDREI DE SOUZA                 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM    | CENTRO CIRÚRGICO - HCCPG |
| 12    | FRANCISCO SIDNEY LOPES CORREIA         | MÉDICO ANESTESIOLOGIS TA | CENTRO CIRÚRGICO - HCCPG |
| 13    | MÁRCIO CARDOSO PIRES                   | MÉDICO ANESTESIOLOGIS TA | CENTRO CIRÚRGICO - HCCPG |
| 14    | SÁVIO JOSÉ ROMUALDO DE ARAÚJO          | MÉDICO ANESTESIOLOGIS TA | CENTRO CIRÚRGICO - HCCPG |
| 15    | ÍISIS CAROLINE DE SOUSA ARRUDA         | MÉDICA ANESTESIOLOGIS TA | CENTRO CIRÚRGICO - HCCPG |
| 16    | LEONARDO FERREIRA NOBRE DE SOUZA       | MÉDICO ANESTESIOLOGIS TA | CENTRO CIRÚRGICO - HCCPG |
| 17    | MARÍLIA DE CASTRO E SILVA              | MÉDICA ANESTESIOLOGIS TA | CENTRO CIRÚRGICO - HCCPG |
| 18    | FANNY MARIANNE CARDOSO BEZERRA         | MÉDICA ANESTESIOLOGIS TA | CENTRO CIRÚRGICO - HCCPG |
| 19    | IGOR SOUZA PIGNATARO                   | MÉDICO ANESTESIOLOGIS TA | CENTRO CIRÚRGICO - HCCPG |
| 20    | MÁRCIO VILLAR DE FREITAS               | CIRURGIÃO ENDOVASCULAR   | CENTRO CIRÚRGICO - HCCPG |
| 21    | GUILHERME TARSO DE ANDRADE ALVES       | CIRURGIÃO ENDOVASCULAR   | CENTRO CIRÚRGICO - HCCPG |
| 22    | RICARDO DAVID DE SOUZA MORAES          | CIRURGIÃO ENDOVASCULAR   | CENTRO CIRÚRGICO - HCCPG |
| 23    | KLEIDSON ANTONIO DE ARAÚJO BASTOS      | MÉDICO ORTOPEDISTA       | CENTRO CIRÚRGICO - HCCPG |
| 24    | MARCELO GLAUBER SILVA PEREIRA          | MÉDICO ORTOPEDISTA       | CENTRO CIRÚRGICO - HCCPG |
| 25    | RODRIGO FELIPE DA SILVA DAMASCENO      | MÉDICO ORTOPEDISTA       | CENTRO CIRÚRGICO - HCCPG |
| 26    | ROSELMA MARINHO DE SOUZA               | ENFERMEIRA               | CENTRO CIRÚRGICO - HCCPG |
| 27    | VANESKA SAMONYELLE DE SOUSA CAVALCANTE | TÉCNICA DE ENFERMAGEM    | CENTRO CIRÚRGICO - HCCPG |
| 28    | ALDA LOURENÇO DE MORAES                | TÉCNICA DE ENFERMAGEM    | CENTRO CIRÚRGICO - HCCPG |
| 29    | ANDRÉ FREDERICO NOGUEIRA MARQUES       | MÉDICO UROLOGISTA        | CENTRO CIRÚRGICO - HCCPG |
| 30    | ARNALDO SANTIAGO NUNES JUNIOR          | MÉDICO UROLOGISTA        | CENTRO CIRÚRGICO - HCCPG |
| 31    | PEDRO SALES LIMA DE CARVALHO           | MÉDICO UROLOGISTA        | CENTRO CIRÚRGICO - HCCPG |
| 32    | RÔMULO ÁLVARES MACEDO DE FARIA         | MÉDICO UROLOGISTA        | CENTRO CIRÚRGICO - HCCPG |
| 33    | GUSTAVO CANTÍDIO GENTILLE              | MÉDICO UROLOGISTA        | CENTRO CIRÚRGICO - HCCPG |
| 34    | VITAL PEDRO DOS SANTOS JUNIOR          | MÉDICO ANESTESIOLOGIS TA | CENTRO CIRÚRGICO - HCCPG |
| 35    | RODRIGO BASTOS GRUNEWALD               | MÉDICO UROLOGISTA        | CENTRO CIRÚRGICO - HCCPG |
| 36    | ICARO GODEIRO DE OLIVEIRA MARANHÃO     | MÉDICO UROLOGISTA        | CENTRO CIRÚRGICO - HCCPG |
| 37    | VINICIUS MATIAS MONTEIRO CAVALCANTE    | MÉDICO UROLOGISTA        | CENTRO CIRÚRGICO - HCCPG |

|    |                                        |                                 |                               |
|----|----------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|
| 38 | PAULO RENATO LEAL COSTA                | MÉDICO UROLOGISTA               | CENTRO CIRÚRGICO - HCCPG      |
| 39 | THIAGO BRUNO ASSIS DE OLIVEIRA         | MÉDICO UROLOGISTA               | CENTRO CIRÚRGICO - HCCPG      |
| 40 | STANISLAW FERNANDO GOMES ROLIM         | MÉDICO ORTOPEDISTA              | CENTRO CIRÚRGICO - HCCPG      |
| 41 | RICARDO CEZAR CARDOZO DE MEDEIROS      | MÉDICO ANESTESIOLOGIS TA        | CENTRO CIRÚRGICO - HCCPG      |
| 42 | CARLOS ALBERTO PASSOS NETO             | MÉDICO RADIOLOGISTA             | TOMOGRAFIA - HCCPG            |
| 43 | HUGO LAMATINE SOUZA PAIVA              | MÉDICO RADIOLOGISTA             | TOMOGRAFIA - HCCPG            |
| 44 | YURI RAONI RAMALHO ROCHA               | MÉDICO RADIOLOGISTA             | TOMOGRAFIA - HCCPG            |
| 45 | JOÃO PAULO DE AZEVEDO CACHINA          | MÉDICO RADIOLOGISTA             | TOMOGRAFIA - HCCPG            |
| 46 | LUZIA MARIA SANTOS DA SILVA            | ENFERMEIRA                      | TOMOGRAFIA - HCCPG            |
| 47 | MABIO DE LIMA BORGES                   | ENFERMEIRO                      | TOMOGRAFIA - HCCPG            |
| 48 | FRANCISCO FLÁVIO JANUÁRIO              | TÉCNICO DE ENFERMAGEM           | TOMOGRAFIA - HCCPG            |
| 49 | PAULO GOMES DE MOURA                   | TÉCNICO DE ENFERMAGEM           | TOMOGRAFIA - HCCPG            |
| 50 | ISABEL CRISTINA DANTAS FILGUEIRA SILVA | TÉCNICA DE ENFERMAGEM           | TOMOGRAFIA - HCCPG            |
| 51 | KAIONARA MARINHO DA SILVA              | TÉCNICA DE ENFERMAGEM           | TOMOGRAFIA - HCCPG            |
| 52 | DANIELE DAVI VIEIRA                    | TÉCNICA DE ENFERMAGEM           | TOMOGRAFIA - HCCPG            |
| 53 | LUCIANO CAVALCANTE CHACON              | TÉCNICO DE RADIOLOGIA           | RAIO-X CONVENCIONAL - HCCPG   |
| 54 | BRUNO NAPOLEÃO CARDOSO DANTAS          | TÉCNICO DE RADIOLOGIA           | RAIO-X CONVENCIONAL - HCCPG   |
| 55 | JERÔNIMO SALES DO VALE                 | TÉCNICO DE RADIOLOGIA           | RAIO-X CONVENCIONAL - HCCPG   |
| 56 | MILTON DINIZ                           | TÉCNICO DE RADIOLOGIA           | RAIO-X CONVENCIONAL - HCCPG   |
| 57 | RANIERY VITAL DOS SANTOS               | TÉCNICO DE RADIOLOGIA           | RAIO-X CONVENCIONAL - HCCPG   |
| 58 | TIBÉRIO CORREIA DE OLIVEIRA            | TÉCNICO DE RADIOLOGIA           | RAIO-X CONVENCIONAL - HCCPG   |
| 59 | WELLINGTON FERREIRA DOS SANTOS         | TÉCNICO DE RADIOLOGIA           | RAIO-X CONVENCIONAL - HCCPG   |
| 60 | FLÁVIO JOSÉ MENDES MOURA               | TÉCNICO DE RADIOLOGIA           | RAIO-X CONVENCIONAL - HCCPG   |
| 61 | GÍLSON MARQUES DA COSTA                | TÉCNICO DE RADIOLOGIA           | RAIO-X CONVENCIONAL - HCCPG   |
| 62 | JOÃO MARIA SILVA DO NASCIMENTO         | TÉCNICO DE RADIOLOGIA           | RAIO-X CONVENCIONAL - HCCPG   |
| 63 | PAULO GADELHA DE VASCONCELOS NETO      | TÉCNICO DE RADIOLOGIA           | RAIO-X CONVENCIONAL - HCCPG   |
| 64 | ALEXANDRO MONTEIRO DA CRUZ             | TÉCNICO DE RADIOLOGIA           | RAIO-X CONVENCIONAL - HCCPG   |
| 65 | EDSON DE OLIVEIRA SOUZA                | TÉCNICO DE RADIOLOGIA           | RAIO-X CONVENCIONAL - HCCPG   |
| 66 | MAINARDO ELIAS DE OLIVEIRA             | TÉCNICO DE RADIOLOGIA           | RAIO-X CONVENCIONAL - HCCPG   |
| 67 | PATRICIA CARVALHO VIANA GRISI          | TÉCNICA DE RADIOLOGIA           | RAIO-X CONVENCIONAL - HCCPG   |
| 68 | DOMINGOS SAVIO DE ARAUJO FERREIRA      | TÉCNICO DE RADIOLOGIA           | RAIO-X CONVENCIONAL - HCCPG   |
| 69 | JOSILDO DE OLIVEIRA RODRIGUES          | TÉCNICO DE RADIOLOGIA           | RAIO-X CONVENCIONAL - HCCPG   |
| 70 | FILIPPE CARLOS DA SILVA                | TÉCNICO DE RADIOLOGIA           | RAIO-X CONVENCIONAL - HCCPG   |
| 71 | INDIRA XAVIER CORTEZ                   | MÉDICA RADIOLOGISTA             | RAIO-X CONVENCIONAL - CCCJCP  |
| 72 | WANDERLEY FERREIRA DE LIMA             | TÉCNICO DE RADIOLOGIA           | RAIO-X CONVENCIONAL - CCCJCP  |
| 73 | JÂNIO EMERSON BATISTA DE ARAÚJO        | TÉCNICO DE RADIOLOGIA           | RAIO-X CONVENCIONAL - CCCJCP  |
| 74 | FRANCISCO JUSSEMI DE AMORIM            | TÉCNICO DE RADIOLOGIA           | RAIO-X CONVENCIONAL - CCCJCP  |
| 75 | JOSÉ LEONILSON N. DA SILVA             | TÉCNICO DE RADIOLOGIA           | RAIO-X CONVENCIONAL - CCCJCP  |
| 76 | DEILSON MARTINS BEZERRA                | TÉCNICO DE RADIOLOGIA           | RAIO-X CONVENCIONAL - CCCJCP  |
| 77 | EMANUEL OLIVEIRA DA SILVA              | TÉCNICO DE RADIOLOGIA           | RAIO-X CONVENCIONAL - CCCJCP  |
| 78 | SAULO LIMA TRINDADE                    | TÉCNICO DE RADIOLOGIA           | RAIO-X CONVENCIONAL - CCCJCP  |
| 79 | ANTONIO CAPISTRANO FERREIRA NOBRE      | CIRURGIÃO BUCO MAXILO FACIAL    | SETOR DE ODONTOLOGIA - CCCJCP |
| 80 | SANDERSON LOPES CARLOS DONATI          | CIRURGIÃO BUCO MAXILO FACIAL    | SETOR DE ODONTOLOGIA - CCCJCP |
| 81 | NEUTON RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA        | CIRURGIÃO DENTISTA / ENDODONTIA | SETOR DE ODONTOLOGIA - CCCJCP |
| 82 | MATHEUS SILVA DO NASCIMENTO            | CIRURGIÃO DENTISTA / ENDODONTIA | SETOR DE ODONTOLOGIA - CCCJCP |
| 83 | HAROLDO ABUANA OZÓRIO JÚNIOR           | CIRURGIÃO BUCO MAXILO FACIAL    | SETOR DE ODONTOLOGIA - CCCJCP |
| 84 | RODRIGO DE MELO DANTAS                 | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL         | SETOR DE ODONTOLOGIA - CCCJCP |
| 85 | ADEILSON JOE XAVIER DE CARVALHO        | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL         | SETOR DE ODONTOLOGIA - CCCJCP |
| 86 | KLEIDSON FLORENCI DE MEDEIROS          | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL         | SETOR DE ODONTOLOGIA - CCCJCP |
| 87 | ANA CLAUDIA LEAL COCENTINO MELO        | DENTISTA                        | SETOR DE ODONTOLOGIA - CCCJCP |
| 88 | CICERO ROMÃO GADE NETO                 | CIRURGIÃO DENTISTA / ENDODONTIA | SETOR DE ODONTOLOGIA - CCCJCP |

## ANEXO II

Termo de Referência 07/2024 ([27306200](#))



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRACAS SILVA DA NOBREGA LIBERATO, 2º Sargento PM**, em 02/07/2024, às 07:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA KATHLEEN LIMA DA SILVA, Major PM**, em 02/07/2024, às 08:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27528091** e o código CRC **DAB533B1**.

Referência: Processo nº 01510168.000014/2024-18

SEI nº 27528091

Criado por 02857738447, versão 6 por 03746920418 em 02/07/2024 07:32:53.

## **Anexo III - Modelo de Proposta e Declaracoes.pdf**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**  
**(MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS)**

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa nossa proposta de preços para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - DS/PMRN, conforme os itens a seguir relacionados, especificados de acordo com ANEXO I, do Edital:

| Item | Descrição | Marca/<br>Fabricante | Unidade | Quant. | Valor<br>Unitário<br>(R\$) | Valor<br>Total<br>Bruto<br>(R\$) * | ICMS<br>-<br>Alíqu<br>ota<br>Incid<br>ente<br>(%) | ICMS<br>-<br>Valor<br>Incid<br>ente<br>(R\$) | Preço<br>Total<br>Líquido<br>(R\$) |
|------|-----------|----------------------|---------|--------|----------------------------|------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------|
|      |           |                      |         |        |                            |                                    |                                                   |                                              |                                    |

\* Valor finalizado na fase de lances.

a) Valor total da proposta: R\$ ..... (.....).

b) Declaramos que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua entrega.

c) Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, direitos trabalhistas, seguros, e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

d) Prazo de início para execução: até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

e) Dados da empresa: Razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Representante e Contato.

f) Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_

g) Telefone para contato :

h) e-mail:

i) Dados do responsável pela assinatura do contrato: nome completo, cargo, CPF e RG.

Atenciosamente,

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal – RG/CPF

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**  
**(MODELO DE PROCURAÇÃO)**

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

**OUTORGADO:** (nome e qualificação)

**OBJETO:** Representar a outorgante perante a Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

**PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como **assinar contratos** e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Natal (RN), ..... de ..... de 2024.

.....

Assinatura

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**  
**(MODELO DE DECLARAÇÃO)**

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins que se fizerem necessários que o Sr. (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_, é nosso representante legal para retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Natal (RN), ..... de ..... de 2024.

.....  
Assinatura

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº / - DS/PMRN

\_\_\_\_\_  
Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Natal (RN), ..... de ..... de 2024.

(assinatura do representante legal do Licitante)

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Razão Social da Empresa), estabelecida em (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Natal (RN), ..... de ..... de 2024.

---

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

## MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

Razão Social da Empresa, inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Natal (RN), ..... de ..... de 2024.

---

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

## DECLARAÇÃO

1. Declaramos que estamos ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos;
2. Declaramos que atendemos todas as condições do presente edital;
3. Declaramos que inexistem fatos impeditivos que possam impedir a licitante de licitar perante órgãos públicos e privados.
4. Declaramos não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição;
5. Declaramos que recebemos todos os documentos necessários ao esclarecimento referente à participação.
6. Declaramos que não possui, em cadeia produtiva da empresa, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;
7. Declarar que o objeto licitado seja executado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
8. Declara, sob pena da lei, para fins de concorrência na coleta de preço, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que seja cônjuge ou companheiros de ocupantes do quadro da polícia militar do estado do rio grande do norte, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.
9. Declaramos que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da lei complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.
10. Declaramos que cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
11. Declaramos que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da instrução normativa slti/mp nº 2, de 16 de setembro de 2009.

\_\_\_\_\_, ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)